



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20190002

Processo Nº. 0673.000082/2019-53

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma PRESENCIAL, modo de disputa aberto.

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, baseada no art. 29, incisos IV e no art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece,

4. OBJETO: Aquisição de **Medidores Eletromagnéticos e Acessórios**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio www.cagece.com.br.

5.2. O certame será realizado na forma presencial na **SALA DE TREINAMENTO 03 – CAGECE SEDE**, localizado na Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Bairro: Vila União – Fortaleza CE, Telefone: (85) - 3101.1870

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. Sessão de disputa de preços: **14 / 08 / 2019 às 09:00 h.**

6.2. Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO LOCAL**.

6.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na Cagece-Sede, na Avenida Lauro Vieira Chaves nº 1030, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.420-280, na sessão pública de disputa de lances, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pela Gerência de Suprimentos-GESUP com o auxílio da Gerência de Aquisição de Bens-GEABE.

7.1.1. Conter no anverso do envelope o nome da “**DISPENSA Nº 002/2019-CAGECE PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS E ACESSÓRIOS**”, aos cuidados da GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS- GESUP.

7.2. A proponente que optar por não participar da sessão presencial poderá entregar a Proposta Comercial com seus anexos e os documentos de habilitação, enviando através do e-mail licitacoes@cagece.com.br;

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios.

8.2. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016, contudo poderá ser informado após o encerramento da etapa de lances.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.3. Impedidas ou Suspensas temporariamente de participar de licitação de licitar e contratar com a Administração.

9.3.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

9.3.7. Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

9.3.8. pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto n. 3.000, DE 19/03/1999.

9.3.9. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

9.3.10. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.3.11. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

9.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

9.3.13. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9.3.14. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9.3.15. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.3.16. Próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

9.3.17. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Cagece cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3.18. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do ente público a que a Cagece esteja vinculada.

9.3.19. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Cagece há menos de 6 (seis) meses.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento da dispensa, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame, verificando quem está representando cada empresa.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.1. **ficha de credenciamento**, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre a Cagece e os proponentes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

10.2.2. **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.2.3. **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.2.4. A não apresentação de procuração não implicará inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da proponente, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

10.2.5. **tratando-se de pessoa física**, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2.6. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

10.2.8. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma proponente, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma EMPRESA PARTICIPANTE, sob pena de exclusão sumária das representadas.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.1.1. Para a proponente que optar o envio por e-mail deverá enviar a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” conforme item 7 deste edital.

11.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 002/2019 – CAGECE / GESUP

PROponente:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2019 – CAGECE / GESUP

PROponente:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do proponente, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11.4. Após o credenciamento, serão abertos os envelopes de todas as propostas comerciais e verificada a ordem de classificação.

11.5. Do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação da proponente que opte por não participar da sessão presencial de disputa:

11.5.1. Deverá remeter em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta de preço com seus anexos, bem como os documentos de habilitação, **em até 24 horas antes** da data de realização do certame.

11.5.1.1. A postagem deverá ser comprovada por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet, através do e-mail licitacoes@cagece.com.br.

11.5.2. A proponente poderá optar por enviar, em conformidade com o item 7 deste edital, a proposta de preço com seus anexos, bem como os documentos de habilitação, digitalizados, em até 24 horas antes data da realização do certame.

11.5.2.1. Caso a proposta do participante atenda às exigências deste edital e seja a proposta de menor valor, após análise e aprovação da documentação, o licitante será declarado vencedor da dispensa e será comunicado através do e-mail que encaminhou sua proposta de preços e habilitação para que remeta os originais da documentação no prazo de até 48 horas, devendo comprovar a postagem por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet, através do e-mail licitacoes@cagece.com.br.

11.5.2.2. O envio da documentação por meio eletrônico, salvo os com assinatura digital nos termos do subitem 13.7.5.1, não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

11.5.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante.

11.6. O não cumprimento dos prazos de entrega da documentação até a sessão de disputa acarretará desclassificação/inabilitação, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “modelo”, “fabricante” e “descrição do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

12.2. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital e conforme Anexo II- Carta Proposta.

12.3. O preço deverá ser expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

12.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

12.4.1. Ficará a critério do proponente indicar em sua proposta um prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias. A GESUP ficará responsável por solicitar a revalidação da proposta caso o prazo de validade exceda o prazo informado na proposta.

12.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.2.1. Para os estados e municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

13.3. Caso a licitante seja cadastrada no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 15.1. e 15.2 deste edital.

13.3.1. A Cagece verificará eletronicamente a situação do proponente no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto.

13.3.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o proponente deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.3.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

13.3.1.1.2. Caso o CRC não seja apresentado e o proponente possua cadastro no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, a Cagece verificará o documento eletronicamente, e caso o documento seja válido, não acarretará na desclassificação do proponente.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da dispensa de licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.6. O proponente deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

13.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Cagece.

13.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.7.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.7.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Cagece, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.7.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.8. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a **declarar** sob as penalidades legais, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, informando de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **elaborada conforme o Anexo VI, deste edital.**

13.9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.9.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os proponentes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os proponentes entregarão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

14.2.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

14.2.2. Cujas amostras, quando for o caso, se encontrar em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.3.1. Serão abertos os envelopes de todas as propostas de preços, e também verificada àquelas enviadas por e-mail e selecionadas as propostas que apresentarem o MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO.

14.3.1.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes;

14.3.2. Será convidado individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;

14.3.2.1. O proponente sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

14.3.2.2. A partir deste momento, começando pelo proponente que apresentou o maior valor, cada participante poderá fazer lances até a obtenção do menor preço.

14.3.2.3. Os lances apresentados pelo proponente deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado.

14.3.2.4. A diferença entre lances não poderá ser inferior a R\$ 10,00, do preço POR GRUPO em relação ao último lance do próprio Proponente.

14.3.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

14.3.3.1. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

14.3.4. Poderá ser negociado com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

14.3.5. Após a negociação, se houver, será examinado a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

14.3.6. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

14.3.6.1. Após o encerramento da disputa, a proponente arrematante deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a nova proposta comercial, corrigida conforme o seu último lance ofertado, e esta não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece.

14.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital, caso não haja interposição de recursos;

14.5. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.5.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta comercial, que não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.

14.6. O resultado da dispensa será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora, por e-mail ou por ofício aos interessados, e na página da Cagece na internet.

14.7. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO.

14.7.1. A disputa será realizada por grupo, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.7.2. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

14.8. Serão desclassificadas as propostas que:

14.8.1. Contenham vícios insanáveis;

14.8.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

14.8.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

14.8.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço;

14.8.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CAGECE.

14.8.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

14.9. A CAGECE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.10. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@cagece.com.br, informando o número da dispensa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a sessão de disputa será disponibilizado na página da Cagece no sítio www.cagece.com.br, o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 08 (oito) horas úteis, através do e-mail licitacoes@cagece.com.br, a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, com registro em Ata da realização da dispensa, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Cagece-sede, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital ou através do e-mail licitacoes@cagece.com.br. Os demais proponentes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que

começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.3. Após a homologação do resultado da dispensa, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VII, deste edital.

17.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante a CAGECE a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital

17.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação da dispensa, os licitantes serão convocados, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

17.5.1. Os licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 17.3.1 deste edital.

17.6. É facultado à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecido a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, quando este não atender a convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

17.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 17.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, serão convocadas as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 17.3.1 deste edital.

17.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

17.8. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do instrumento equivalente de contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços que tem caráter convocatório, elaborada conforme o anexo VII, será assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

18.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras e das demais interessadas em praticar os mesmos valores e condições da vencedora, conforme inciso III do art. 11 do Decreto nº 32.824/2018.

18.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 13.303/2016, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.5. A Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, na condição de único participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

18.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado à CAGECE, único participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

18.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, só poderá ser utilizada pela CAGECE.

18.8. O fornecedor do bem terá seu registro na ata cancelado, nas hipóteses previstas nos incisos I a VIII do artigo 25 do Decreto nº 32.824/2018 e ainda poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na hipótese do parágrafo único desse mesmo artigo.

18.9. A Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado e da CAGECE na internet.

18.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

18.11. A Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a CAGECE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

18.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

18.14. O fornecedor do item registrado poderá solicitar a substituição da marca ou modelo registrados na ata por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e a mesma especificação, nos termos do art. 24, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

18.14.1. As alterações registradas, oriundas da revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

18.15. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VII - Minuta Ata de Registro de Preços.

18.16. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através da CAGECE, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

19.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Cagece ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Cagece.

19.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista nos subitens 13.7.5 e 13.7.5.1. deste edital.

19.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Cagece, nos termos da legislação pertinente.

19.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

19.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no site www.cagece.com.br, link para "Dispensa de Licitação" disponível em: <https://ww2.cagece.com.br/editais-e-licitacoes/category/169-dispensa-de-licitacao>

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO

Fortaleza - CE, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDES FILHO
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

DARIO SIDRIM PERINI
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE: GESUP – Gerência de Suprimentos da Cagece.

2. DO OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais **Aquisições de MEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS e Acessórios**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa aberto, com a forma de fornecimento **PARCELADO**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de **MEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS e Acessórios, diâmetro nominal (DN) variando de 50 mm a 500 mm**; se destina a medir o volume da Macrodistribuição do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Fortaleza, Maracanaú, Caucaia e Eusébio, medir o volume dos setores hidráulicos do Sistema de Abastecimento de Fortaleza e medir os Sistemas de Abastecimento de água das unidades de negócio do interior.

Os volumes que não são quantificados comprometem as ações relacionadas ao combate às perdas, a operação e ao balanço hidráulico de todos os Sistemas de Abastecimento de Água. Para solucionar este problema se faz necessário à aquisição desses **MEDIDORES** para dotar a Cagece, de modo sistemático e permanente, com dados referentes, principalmente a volume e vazão, os quais permitam avaliar as condições hidráulicas do sistema de abastecimento de água, propiciando uma melhor tomada de decisão que contribui para uma melhor e mais eficiente prestação de serviços.

Desta forma a Cagece está contribuindo para a redução de suas perdas e disponibilizando mais água e conseqüentemente contribuindo para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**GRUPO 01 - MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO NÃO COMPACTO E ACESSÓRIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 50 mm, não compacto, alimentação por corrente elétrica VCA, com CONVERSOR E ACESSÓRIOS;	UN	10
2	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 80 mm, não compacto, alimentação por corrente elétrica VCA, com CONVERSOR E ACESSÓRIOS;	UN	10
3	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 100 mm, não compacto, alimentação por corrente elétrica VCA, com CONVERSOR E ACESSÓRIOS;	UN	63
4	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 150 mm, não compacto, alimentação por corrente elétrica VCA, com CONVERSOR E ACESSÓRIOS;	UN	86
5	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 200 mm, não compacto, alimentação por corrente elétrica VCA, com CONVERSOR E ACESSÓRIOS;	UN	91
6	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 250 mm, não compacto, alimentação por corrente elétrica VCA, com CONVERSOR E ACESSÓRIOS;	UN	40
7	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 300 mm, não compacto,	UN	20

	alimentação por corrente elétrica VCA, com CONVERSOR E ACESSÓRIOS;		
8	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 350 mm, não compacto, alimentação por corrente elétrica VCA, com CONVERSOR E ACESSÓRIOS;	UN	6
9	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 400 mm, não compacto, alimentação por corrente elétrica VCA, com CONVERSOR E ACESSÓRIOS;	UN	10
10	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 450 mm, não compacto, alimentação por corrente elétrica VCA, com CONVERSOR E ACESSÓRIOS;	UN	4
11	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 500 mm, não compacto, alimentação por corrente elétrica VCA, com CONVERSOR E ACESSÓRIOS;	UN	5
12	CONVESOR, alimentação por corrente elétrica VCA	UN	40

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Comum a todos os itens:

4.1.1.1. Objetivos Gerais

4.1.1.1.1. Definir as exigências mínimas da CAGECE quanto às características técnicas, metrológicas, métodos de ensaios e recebimento de medidores de vazão de água do tipo eletromagnético, não compacto, alimentação por corrente elétrica CA para medição de água bruta ou potável;

4.1.1.2. Objetivos Específicos

4.1.1.2.1. Estabelecer que a fabricação dos medidores de vazão de água do tipo eletromagnético deve seguir as determinações das normas NBR ISO 9104 e NBR ISO 6817 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou normas internacionais substancialmente equivalentes;

4.1.1.2.2. Definir os critérios para a Qualificação Técnica da licitante Arrematante classificado com a proposta de menor preço.

4.1.1.3. Definições:

4.1.1.3.1. Medidor eletromagnético

4.1.1.3.1.1. Sensor

Medidor composto de um toco de tubo, dois ou mais eletrodos colocados diametralmente opostos, circundado por bobinas de indução e um aparelho de pré-amplificação, alimentação por corrente elétrica, no qual a vazão é proporcional à tensão induzida pelo fluxo.

4.1.1.3.1.2. Conversor

Parte secundária do medidor que se destina a amplificar e converter a tensão induzida nos eletrodos em um sinal analógico (4 a 20 mA e/ou 1 a 5V) ou em uma série de sinais de pulso e totalizar o volume de água que o atravessa e mostrar vazão instantânea e/ou pontual.

4.1.1.4. Características técnicas dos medidores eletromagnéticos

4.1.1.4.1. Unidade primária: Sensor

4.1.1.4.1.1. Aplicação: Medição de água potável ou bruta;

4.1.1.4.1.2. Tipo: Medidor de vazão, eletromagnético, alimentação por corrente elétrica VCA, flangeado, não compacto, ou seja: unidades primária e secundária separadas;

4.1.1.4.1.3. Classe de Proteção: IP 68: resinado em fábrica (tubo e caixa de bornes);

4.1.1.4.1.4. Isolamento: Hermeticamente selado, as bobinas, os eletrodos e os cabos de interligação deverão ser devidamente isolados. Os espaços vazios entre a parede interna do tubo medidor deverão ser preenchidos com resina de modo a garantir a ausência de umidade no seu interior;

4.1.1.4.1.5. Sentido do Fluxo: Bidirecional;

4.1.1.4.1.6. Diâmetro Nominal: Variando de 50 mm (2") a 500 mm (20");

4.1.1.4.1.7. Precisão: $\pm 0,5$ % V.M (do valor medido) entre as velocidades de 0,5 a 10m/s – para velocidades entre 0,2 e 0,5m/s, o erro máximo permitido será de 1% V.M. (do valor medido);

4.1.1.4.1.8. Pressão Máxima de Operação (Pressão do Processo): 10 kgf/cm²

4.1.1.4.1.9. Flange em aço carbono ou superior com furação, NBR 7675 – ABNT, Classe PN 10 e 16 ou substancialmente equivalente;

4.1.1.4.1.10. Revestimento Interno: Borracha natural, teflon, neoprene, Ebonite, Rilsan ou outro material, substancialmente equivalente para aplicação em água bruta e/ou potável, para resistir à temperatura do processo de até 60°C; (Deverá ser apresentado atestado de aprovação para uso em água potável, conforme ACS/KTW/WRAS ou NSF, para todo revestimento em contato com água potável)

4.1.1.4.1.11. Revestimento Externo: Proteção contra a agressividade do meio ambiente e especial à submersão;

4.1.1.4.1.12. Tipo e Material do Eletrodo: Fixo em aço inoxidável ANSI 316 L ou material superior;

4.1.1.4.1.13. Material do Corpo do Medidor (carcaça): Aço carbono, tubo AISI 304, ou material superior e revestida de tinta epóxi poliamida ou superior;

4.1.1.4.1.14. Caixa de borne: aço inox 304 ou material superior;

4.1.1.4.1.15. Alimentação das Bobinas: Através do Conversor;

4.1.1.4.1.16. Anel de Proteção / Aterramento: Par de anéis (tipo simples) em aço inoxidável ANSI 316 L;

4.1.1.4.1.17. Protetor de surto externo para alimentação, bobina e eletrodos. E nobreak potência mínima de 700 VA;

4.1.1.4.2. Unidade secundária: Conversor

4.1.1.4.2.1. Tipo: Eletrônico Microprocessado, com configuração ou parametrização programável em português via teclado, existente na parte frontal do conversor; Display LCD de 2 (duas) linhas de 16 dígitos com backlight que possibilite leitura no escuro; O indicador deverá exibir simultaneamente a vazão e totalização, sem necessidade de comandos no teclado; Deverá possuir totalização nos sentidos do fluxo direto e reverso e os caracteres deverão ser alfanuméricos;

4.1.1.4.2.2. Protocolo de Comunicação: Modbus RS 485;

4.1.1.4.2.3. 01 Saída de Corrente: 4 a 20 mA e 01 sinal de saída de frequência (pulsos) com variação de frequência proporcional à vazão, saída de frequência de 0 a 1000 Hz;

4.1.1.4.3.2. Classe de Proteção: IP 67;

4.1.1.4.2.5. Faixa de operação da velocidade: bidirecional 0,3 a 10m/s;

4.1.1.4.2.6. Alimentação: Elétrica Bivoltagem: 100/220Vac - Automática, 50/60 Hz;

4.1.1.4.2.7. Funções Básicas: Verificação integrada e funções de diagnóstico; tubo Vazio, falha no circuito de excitação das bobinas, falha no circuito de leitura dos eletrodos, entrada de ruído elétrico excessivo;

4.1.1.4.2.8. Cabo de Interligação Medidor / Conversor: Cabo especial, dois condutores com blindagem individual e uma blindagem geral revestida em PVC e diâmetro externo de 10,5 mm ou substancialmente equivalente;

4.1.1.4.2.9. Cabo de Excitação das Bobinas: Cabo comum com dois condutores revestidos e isolados com PVC, condutor de seção nominal de 1,5 mm² ou substancialmente equivalente;

4.1.1.4.2.10. Comprimento do Cabo: 50 (cinquenta) metros;

4.1.1.4.2.11. Unidade de Medida: A indicação de vazão deve ser programável para l/s; l/h; m³/s; m³/h. A totalização de volume deve ser em metros cúbicos (m³);

4.1.1.4.2.12. Fluído do Processo água bruta e/ou água potável, condutividade elétrica $\geq 20\mu\text{S}/\text{cm}$;

4.1.1.4.2.13. Invólucro em liga de alumínio para campo, montagem em parede e/ou pedestal, pintura epóxi poliamida ou poliuretano ou substancialmente equivalente, prova de tempo;

4.1.1.4.2.14. Vazão Máxima Recomendada (m³/h) x Diâmetro Nominal (mm).

Vazão Recomendada(m ³ /h)		DN (mm)
Máxima	Mínima	
24	6	50
58	16	80
94	28	100
240	60	150
350	92	200
580	160	250
850	240	300
1300	310	350
1700	400	400
2300	560	450
2.700	700	500

4.1.1.4.2.15. Frequência de excitação das bobinas: acima de 25 Hertz;

4.1.1.4.3. Acessórios para medidor eletromagnético

4.1.1.4.3.1. O medidor de vazão do tipo eletromagnético, não compacto, alimentação por corrente elétrica VCA, deve ser fornecido com os seguintes acessórios: anéis de aterramento simples em aço inoxidável ANSI 316 L, um suporte para fixação do conversor, um par de contra flange soldável, parafusos, porcas e arruelas em aço carbono, protetores de surto, cabos, um nobreak potência mínima de 700 VA;

4.1.1.4.3.2. Manual de operação e manutenção em português;

4.1.1.4.3.3. Certificado de garantia de qualidade;

4.1.1.4.3.4. Certificado de compatibilidade do material construtivo para uso na aplicação.

4.1.1.4.3.5. Certificado de aprovação para “água potável” das partes em contato com o fluido, conforme ACS/KTW/WRAS ou NSF;

4.1.1.4.3.6. Certificado de conformidade às normas de compatibilidade eletromagnética “EMC”;

4.1.1.4.3.7. Certificado de Calibração RBC emitido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração-INMETRO, conforme a Norma ISO NBR 9104/2000 (referente a velocidades e pontos de ensaios de calibração). Certificados emitidos por laboratórios internacionais serão aceitos, desde que sejam validados por organismos internacionais de metrologia;

4.1.1.4.3.8. Comprovante de assistência técnica no Brasil expedido por órgão reconhecido (ABIMAQ e/ou ACISE e/ou ABINE e/ou fabricante).

4.1.1.4.3.9. Certificados e/ou comprovante de rastreabilidade na matéria prima, componentes eletrônicos, peças, acessórios na fabricação dos medidores.

4.1.1.4.4. Disposição geral

4.1.1.4.4.1. Medidor eletromagnético não compacto com alimentação por corrente elétrica VCA, com características superiores às estabelecidas neste Termo de Referência serão aceitos, desde que a proposta da licitante arrematante, classificado com a proposta de menor preço, atenda as condições estabelecidas no item Qualificação Técnica.

4.1.1.4.5. Embalagem

4.1.1.4.5.1. Os medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO devem ser fornecidos adequadamente embalados para o transporte, armazenamento e uso conforme recomendação do fabricante;

4.1.1.4.5.2. O medidor deve ser adequadamente embalado em caixa de madeira, individualmente, e trazer escrito na parte externa: o nome Cagece, o modelo do medidor, o nome do fabricante, número da nota fiscal; capacidade, diâmetro e o número do medidor;

4.1.1.4.5.3. Antes de ser embalado o medidor deve ser verificado e lacrado, na fábrica, para garantir sua inviolabilidade;

4.1.1.4.5.4. A embalagem deve permitir um empilhamento de até 3 (três) caixas sem sofrer esmagamento.

4.2. Garantia do Objeto

4.2.1. Os medidores de vazão objeto dessa licitação devem ser garantido, pela contratada, contra qualquer defeito de fabricação, **no mínimo, por 1 (um) ano.**

4.3. Das amostras

4.3.1. O arrematante, classificado com a proposta de menor preço, deverá entregar em conformidade com sua proposta comercial **uma amostra apenas do item 01**, no prazo de 10 (dez) dia(s), contados a partir da dispensa de licitação formal realizada pela GESUP - Gerência de Suprimentos da Cagece. no endereço Av. Lauro Vieira Chaves S/Nº - Lagoa do Opaia, Bairro Vila União, CEP 60420-280, Município: Fortaleza - CE, na gerência de medição – Gemed – Laboratório de Hidrometria da Cagece, telefones: (85) 3101 1955 nos horários de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.3.2. Diretrizes para verificação da qualidade técnica

4.3.2.1. Entrega e exposição técnica da amostra

4.3.2.1.1. A licitante arrematante classificado com a proposta de menor preço deverá entregar em conformidade com sua proposta uma amostra do medidor eletromagnético c/conversor autodiagnóstico não compacto, alimentação por corrente elétrica Vca, com conversor e

acessórios. No ato da entrega a licitante arrematante ou representante legal receberá o comprovante de entrega da amostra.

4.3.2.1.2. Junto com a amostra deve acompanhar os acessórios, catálogo e manuais em português, contendo descrição de funcionamento dos equipamentos, desenhos, dimensões, pesos e detalhes de montagens e operação, bem como os certificados e comprovantes especificados nos subitens do item 4.1.1.4.3 para que o Laboratório de Hidrometria da Cagece realize a avaliação técnica do produto objeto da proposta apresentada;

4.3.2.1.3. A licitante arrematante ao enviar a sua amostra deve entregar declaração informando o endereço no Brasil, onde se encontram as instalações físicas da fábrica que será utilizada na fabricação do objeto de sua proposta, que poderá ser comprovado, caso necessário, "in loco" pela Cagece a veracidade das informações.

4.3.2.1.4. No ato da entrega da amostra do medidor a licitante arrematante, classificado com a proposta de menor preço, deverá enviar um representante para fazer uma exposição técnica do medidor e acessórios e efetuar os testes abaixo que comprove, para os técnicos da GEMED, a eficiência do medidor de vazão objeto de sua proposta;

4.3.2.1.4.1. Teste de Isolação

Antes de iniciar os testes em linha será realizado o teste de isolamento com o medidor não instalado e seco.

A avaliação da isolamento de cada eletrodo será realizada com um equipamento denominado "megômetro".

Deve-se levar em conta que, para esta avaliação, o medidor deve estar com o seu interior seco.

A medição consiste da aplicação de uma tensão de 500 Vcc com o megômetro, onde se deve obter uma leitura ôhmica de no mínimo 750 MΩ.

Critério de avaliação: Os medidores serão reprovados quando apresentarem leitura ôhmica menor que 750 MΩ.

4.3.2.1.4.2. Falha do circuito da bobina

Realizado com a desconexão de um dos cabos de interligação da bobina.

Critério de avaliação: Aprovado se ocorrer à indicação de falha de bobina no transmissor; Reprovado se não ocorrer à indicação de falha de bobina no transmissor.

4.3.2.1.4.2. Teste das bobinas

Realizar a medição da bobina através de um multímetro

Critério de avaliação: O medidor será aprovado quando apresentar leitura entre 70 e 120 ohm para a bobina e leitura entre 35 e 60 ohm para meia bobina.

4.3.2.1.4.3. Preservação dos dados parametrizados na falta de energia elétrica

Realizado com a interrupção de energia elétrica e posterior religamento do equipamento, seguido da verificação da manutenção dos dados de configuração (constantes, time, etc) e de totalizações (sentido direto, sentido reverso e resultante).

Critério de avaliação: Aprovado se não ocorrer a perda de dados no transmissor.

4.3.2.1.4.4. Ensaio Metrológicos

Os medidores serão verificados, efetuando-se três medições na mesma vazão, para cada uma das vazões de verificação especificadas.

Os medidores serão verificados com os comprimentos de cabos especificados no processo de aquisição da "CAGECE", interligando-se o tubo medidor ao conversor com cabos de sinal de eletrodos e de excitação de bobinas, sem damping/amortecimento configurados.

4.3.2.1.4.5. Determinação dos erros

A determinação dos erros consiste em comparar as indicações do medidor ensaiado com as leituras do medidor de referência. O erro relativo percentual em cada verificação do medidor de água é calculado segundo a fórmula:

$$E = ((L_{\text{amostra}} - L_{\text{padrão}}) / L_{\text{padrão}}) \times 100$$

a) Antes de qualquer ensaio funcional ser realizado, deve ser permitido ao medidor sob ensaio e aos equipamentos de teste associados um período de estabilização sob regime permanente por um período mínimo de 15 (quinze) minutos.

b) Após o período de estabilização será realizado nos seguintes pontos de calibração:

b.1) Fluxo Direto: velocidades de 0,20 m/s; 0,30 m/s; 0,50 m/s; e 1,0 m/s.

4.3.2.1.4.6. Erros máximos admissíveis

O erro médio será calculado pela média aritmética dos erros relativos determinados, segundo os cálculos acima:

a) $\pm 0,5\%$ da leitura para velocidades $\geq 0,3$ m/s

b) $\pm 2,0 \%$ da leitura para velocidades $\geq 0,10$ m/s e $< 0,30$ m/s

Critério de avaliação: Aprovados as unidades do lote amostral que estiverem dentro do intervalo estabelecido.

4.3.2.1.4.7. Ensaio Visuais e Dimensionais

Placas de identificação

a) Conversor:

- marca e modelo;
- número de série;
- grau de proteção;
- tensão e frequência de alimentação;
- tipos de saída de sinal;

b) Tubo medidor:

- marca e modelo;
- número de série;
- grau de proteção;
- constante de calibração;
- diâmetro nominal;
- classe de pressão;

Critério de avaliação: Aprovado se possuir as informações acima.

4.3.2.1.4.8. Revestimento interno do tubo medidor

A licitante arrematante deverá apresentar certificado de compatibilidade do material construtivo para uso na aplicação.

O certificado deverá ser emitido por organismo reconhecido no território nacional ou que faça parte do acordo de reconhecimento mútuo.

Critério de avaliação: Aprovado se atender ao requerido.

4.3.2.1.4.9. Material interno do tubo medidor

A licitante arrematante deverá apresentar cópia e original do certificado de rastreabilidade do material utilizado para confeccionar a parte interna do tubo medidor, que será anexado ao processo de inspeção.

Critério de avaliação: Aprovado se atender ao requerido.

4.3.2.1.4.10. Material dos eletrodos do tubo medidor

A licitante arrematante deverá apresentar cópia e original do certificado de rastreabilidade do material utilizado para confeccionar a parte interna do tubo medidor, que será anexado ao processo de inspeção. Não deve haver nenhum dano construtivo nos eletrodos.

Critério de avaliação: Aprovado se atender ao requerido.

4.3.2.1.4.11. Conexões elétricas no tubo medidor e conversor

Verificar a existência das conexões elétricas solicitadas.

Critério de avaliação: Aprovado se atender ao requerido.

4.3.2.1.4.12. Display

Verificar se o display do medidor possui indicação alfanumérica e iluminação de fundo (backlight).

Critério de avaliação: Aprovado se atender ao requerido.

4.3.2.1.4.13. Unidades

Verificar se o medidor indica no mínimo, a vazão em l/s, m³/h e m³/s e a totalização em m³.

Critério de avaliação: Aprovado se atender ao requerido.

4.3.2.1.4.14. A licitante arrematante deverá apresentar **Certificado de Calibração RBC** emitido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração-INMETRO, conforme a Norma ISO NBR 9104/2000 (referente a velocidades e pontos de ensaios de calibração). Certificados emitidos por laboratórios internacionais serão aceitos, desde que sejam validados por organismos internacionais de metrologia;

Critério de avaliação: Aprovado se atender ao requerido.

4.3.2.1.4.15. A licitante arrematante deverá apresentar **Certificado de conformidade às normas de compatibilidade eletromagnética “EMC”**;

Critério de avaliação: Aprovado se atender ao requerido.

4.3.2.1.5. Após a conclusão dos trabalhos a licitante arrematante receberá um comprovante que realizou a exposição técnica e/ou os testes de campo.

4.3.2.1.6. A exposição técnica do medidor deve ser realizada no Laboratório de Hidrometria da Cagece, Certificado pela Norma ABNT NBR ISO 9001 e acreditado pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025, identificado pelo INMETRO como EA017 – Escopo Autorizado, localizado a Av. Lauro Vieira Chaves S/Nº - Lagoa do Opáia, Bairro Vila União, CEP 60420-280, Fortaleza Ceará;

4.3.2.1.7. O não cumprimento de uma das exigências mencionada, no item 4.3. por parte da licitante arrematante classificado com a proposta de menor preço, é condição necessária e suficiente para o medidor ser considerada NÃO CONFORME;

4.3.2.2. Despesas com a entrega da amostra do medidor

4.3.2.2.1. As despesas referentes ao transporte da amostra do medidor e acessórios, da fábrica até Laboratório de Hidrometria da Cagece, localizado a Av. Lauro Vieira Chaves S/Nº - Lagoa do Opáia, Bairro Vila União, CEP 60420-280, Fortaleza Ceará, são de responsabilidade da licitante arrematante. As demais despesas são de responsabilidade da Cagece;

4.3.2.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas realizadas, pelo licitante, com o transporte e exposição técnica do medidor.

4.3.2.3. Tamanho da amostra

ESPECIFICAÇÃO DA AMOSTRA	UNIDADE	QUANTIDADE
MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 50, não compacto, alimentação por corrente elétrica VCA, com CONVERSOR E ACESSÓRIOS;	UN	01

4.3.2. Critérios de aceitação:

4.3.2.1. Será **APROVADO** o medidor de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO que atenda a todas as exigências desta especificação. Para essa condição o resultado do **Laudo Final será CONFORME**;

4.3.2.2. Será **REPROVADO** o medidor de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO que não atenda a todas as exigências desta especificação. Para essa condição o resultado do **Laudo Final será NÃO CONFORME**.

4.3.3. As amostras serão devolvidas pela contratante após a avaliação técnica

4.3.3.1. Os custos referentes a essa devolução é de responsabilidade da licitante arrematante.

4.4. REGULAMENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

4.4.1. O fornecimento dos medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO às expensas do fornecedor inclui fornecimento de embalagens conforme item 4.2.1.4.5, transporte até endereço informado no Anexo B deste Termo de Referência, assim como a descarga dos materiais. Após o recebimento e aceite dos materiais pela CAGECE, manuseio e guarda será de responsabilidade da CAGECE.

4.4.2. O medidor de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO deverá vir acompanhado de nota fiscal e laudos técnicos de análise do produto emitido, pelo fabricante, fundamentado nas normas da ABNT e/ou Inmetro;

4.4.3. Os laudos técnicos de análise do produto devem citar a Norma ou legislação no qual é desenvolvido o procedimento de análise;

4.4.4. O medidor de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO, fornecido terá as seguintes restrições:

4.4.4.1. Aprovação prévia da CAGECE, dos medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO a serem fornecidos;

4.4.4.2. Inspeção e conferência, qualitativa e quantitativa, pela CAGECE, dos medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentados para recebimentos.

4.4.5. Inspeção de qualidade

4.4.5.1. A CAGECE se reserva o direito de submeter todos os medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO a serem fornecidos à inspeção de qualidade;

4.4.5.2. Reserva-se a CAGECE o direito de recusar, no todo ou em parte, os medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a Contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional;

4.4.5.3. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a CAGECE sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor dos equipamentos e/ou materiais, no todo ou em parte;

4.4.5.4. A recusa dos medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato;

4.4.5.5. Os medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO, colocados à disposição da Contratada por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificados ou quebrados durante o transporte, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem apanhados dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da CAGECE, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela CAGECE, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada;

4.4.5.6. As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos correrão à expensas da empresa Contratada;

4.4.6. Disposições gerais:

4.4.6.1. A Cagece poderá realizar diligência para comprovar a veracidade do atestado exigido na Qualificação Técnica, solicitando cópia de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, notas fiscais ou documentos substancialmente equivalentes que possam comprovar o fornecimento do objeto de sua proposta.

4.4.6.2. Os medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO só devem ser recebidos, pela Cagece, se todos os seus componentes estiverem todos montados formando uma única peça onde o conjunto das partes primária e secundária e denominado medidor;

4.4.6.3. A contratada é obrigada a disponibilizar no mercado durante um período de 1 (um) ano, a partir da data do recebimento do equipamento pela CAGECE, qualquer peça ou acessório para fins de manutenção e operação;

4.4.6.4. A Contratada deve fornecer, no início de execução do contrato manual dos medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO, em português, com instruções referentes a transporte, armazenamento e montagem;

4.4.6.5. A Contratada deve fornecer desenhos e catálogos do medidor, com vista explodida, código e nome de cada componente dos medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO, em português, no momento do fornecimento deste medidor previsto no contrato.

4.4.7. Ensaios de recebimentos

4.4.7.1. Durante as fases de fabricação a contratada não poderá introduzir alterações no objeto do contrato para fornecer o medidor de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO;

4.4.7.2. Após a fabricação, os medidores devem ser verificados pela Contratada, para enquadrá-los dentro dos requisitos de precisão, estabelecidos pelo Inmetro;

4.4.7.3. A Contratada deve fornecer os resultados de verificação de erros dos medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO. Na planilha de ensaio deve ser declarada a incerteza do seu processo de verificação de erros;

4.4.7.4. A Contratada deve controlar a qualidade durante e após a fabricação dos medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO para que o mesmo comprove, caso seja solicitado pela Cagece, os métodos de controle e prevenção de falhas de fabricação;

4.4.7.5. Os medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO podem ser submetidos a qualquer tipo de ensaios, previsto em norma e por estas especificações, na CAGECE ou em outro local por ela designado;

4.4.7. 6. Despesas com os ensaios de recebimento

4.4.7. 6.1. Todos os custos referentes aos Ensaios de Verificação de Erro e Hidrostático, na fábrica, são de inteira responsabilidade da Contratada;

4.4.8. Da aceitação ou rejeição

4.4.8.1. Todo o lote de fornecimentos ou os medidores de vazão objeto dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO, rejeitados nos ensaios de recebimento serão substituídos pelo licitante, correndo todas as despesas por conta do mesmo, inclusive as despesas com ensaios de recebimentos que serão repetidos pela CAGECE.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da CAGECE a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais, horários e dias indicados no anexo B deste Termo, **no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **2 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos **da CAGECE** e será efetuado no 30º(trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 7.4 deste item, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. Caso haja algum documento em desconformidade com as exigências do edital, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no subitem 7.1 acima somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido. Procedimento similar será adotado, quando a nota fiscal apresentar incorreções.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada: antes da execução do objeto; se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

7.4. São documentos complementares para efeito de pagamento conforme subitem 7.1 acima:

7.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento. em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1.3 acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

9.8. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

9.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CAGECE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro;

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no DOE de 11/10/2018.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANEXO B – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

CRISTIANE MEIRELLES CABRAL MELO
SUPERVISORA DE AQUISIÇÕES
GERENCIA DE SUPRIMENTOS – GESUP

ADALBERTO NAPOLEÃO DE A. NETO
SUPERINTENDENTE FINANCEIRO E DE ATIVOS – SFA

GIOVANY XAVIER GARCIA
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES
GERENCIA DE SUPRIMENTOS – GESUP

DARIO SIDRIM PERINI
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

JOSÉ FERNANDES FILHO
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

NEURISÂNGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO A- ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	Companhia de Água e Esgoto do Ceará	Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 CEP 60422-700 Bairro Vila União – Fortaleza-CE (85) 3101-1870

ANEXO B – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

LOCAL	Endereço	Horários/dias
CAGECE	Centro de Distribuição da CAGECE, Av. Carneiro de Mendonça S/N CEP 60.510-137 Bairro Pici – Fortaleza-CE (85) 3101-5611	08 às 11h e 13 às 16h de segunda a sexta-feira



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS- GESUP

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 20190002

1. Identificação do proponente:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da abertura das propostas.
- O prazo de fornecimento será de até _____, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Frete CIF, posto Fortaleza.

3. Formação do Preço

ITEM 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR GLOBAL (R\$)					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 71, do RLC da Cagece, , que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas da
lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Dispensa de
Licitação nº _____ - _____.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 20190001

OBJETO: Aquisição de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO
PROPONENTE:

CNPJ/CPF

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO proponente:

PESSOA P/ CONTATO:

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços nº ____ /20__****Dispensa nº 20190002****Processo nº 0673.000082/2019-53**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Dispensa de Licitação nº 20190002 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do processo nº 0673.000082/2019-53, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) Na Dispensa de Licitação nº 20190002
- b) Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- c) Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- d) Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **Medidores Eletromagnéticos e Acessórios**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital da Dispensa de Licitações nº 20190002 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0673.000082/2019-53.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente

justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CAGECE e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.

b) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 20190002, nos dias, endereços e horários indicados no Anexo B do respectivo termo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CAGECE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da CAGECE e será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada de todos os documentos complementares válidos descritos do item “a” da subcláusula quarta, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

Subcláusula Primeira – Caso haja algum documento em desconformidade com as exigências do edital, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no parágrafo anterior somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido. Procedimento similar será adotado, quando a nota fiscal apresentar incorreções.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada antes da execução do objeto; se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital da Dispensa de Licitação nº 20190002, e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

Subcláusula Quarta – São documentos complementares para efeito de pagamento conforme disposto no parágrafo primeiro desta cláusula:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira - Advertência

Subcláusula Segunda – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço

Subcláusula Terceira - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Subcláusula Quarta - A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Quinta - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Sexta – Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à Cagece, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

Subcláusula Sétima –. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Oitava – A sanção prevista na subcláusula terceira acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira - A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização da Dispensa de Licitação nº 20190002.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM (MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO)	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO DO ITEM(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO.

CAGECE		COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ		ORDEN DE FORNECIMENTO	
FORNECEDOR: ENDEREÇO: CÓDIGO: REPRESENTANTE: ENDEREÇO: CÓDIGO:		CAGECE Av. Carneiro de Mendonça S/A, CEP: 60210-900 - Frio - Fortaleza - CE CNPJ: 07.046.128/0001-57 - I.E. 08.350.235-1		DATA DA EMISSÃO:	
LICITAÇÃO: <input type="checkbox"/> Aberta <input type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Direta <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico DATA DE ABERTURA:		ENTREGA: DATA PREVISTA: PRAZO: CONDIÇÃO: Nº. / Nº. / Nº. CONTRATO Nº. / Nº. / Nº.		LOCAL DE ENTREGA: OF. NÚMERO: CNPJ:	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: DATA DE ABERTURA:		INSPEÇÃO DE QUALIDADE: VALOR:		EMBALAGEM: VALOR:	
CONDIÇÃO DE FRETE: <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> C/Pr <input type="checkbox"/> F.O.R. VALOR:		CONDIÇÃO DE FRETE: <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> C/Pr <input type="checkbox"/> F.O.R. VALOR:		MÊS: <input type="checkbox"/> 01 MÊS: <input type="checkbox"/> 02 MÊS: <input type="checkbox"/> 03 MÊS: <input type="checkbox"/> 04 MÊS: <input type="checkbox"/> 05 MÊS: <input type="checkbox"/> 06 MÊS: <input type="checkbox"/> 07 MÊS: <input type="checkbox"/> 08 MÊS: <input type="checkbox"/> 09 MÊS: <input type="checkbox"/> 10 MÊS: <input type="checkbox"/> 11 MÊS: <input type="checkbox"/> 12	
ITEM DE SOLICITAÇÃO: Cód. Material		ESPECIFICAÇÃO		PREÇOS	
UNID. DESTINO		QUANTIDADE		UNID. DESTINO	
MARCA		MARCA		TOTAL	
L.P.I.		L.P.I.		VALOR	
VALOR		VALOR		VALOR	
OBSERVAÇÃO		OBSERVAÇÃO		OBSERVAÇÃO	
VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO	
EMITENTE		EMITENTE		EMITENTE	
AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO		AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO		AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO	
SOMAS		SOMAS		SOMAS	
LÍQUIDO:		LÍQUIDO:		LÍQUIDO:	
I. P. J.:		I. P. J.:		I. P. J.:	
EMBALAGEM:		EMBALAGEM:		EMBALAGEM:	
FRETE:		FRETE:		FRETE:	
TOTAL:		TOTAL:		TOTAL:	

ANEXO VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO – VERSO

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO	
<p>1.0 – OBSERVAÇÕES GERAIS</p> <p>1.1 – A validade desta Ordem de Fornecimento será condicionada ao recebimento, aceitação e cumprimento integral das condições gerais de fornecimento aqui estabelecidas.</p> <p>1.2 – O número desta Ordem de Fornecimento deve constar, obrigatoriamente, nos volumes e nas Notas Fiscais, Faturas, Correspondências e todo e qualquer documento que vier a ser emitido em virtude deste fornecimento.</p> <p>1.3 – Para qualquer esclarecimento o fornecimento deverá entrar em contato com o Gerência da Logística da CAGECE(GELOG), utilizando o fax (085) 3101.5604 ou Telefone (085) 3101.5603.</p> <p>2.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS</p> <p>2.1 – O material deverá ser entregue no local indicado no anverso, no horário das 8:00 às 11:00 hs. e 13:00 às 16:00 hs.</p> <p>2.2 – O recibo entregue ao fornecedor não significa, em nenhum caso, que a CAGECE tenha aceito o material. Fica estabelecido que a CAGECE se reserva ao direito de recusar o material a conferência e testes de qualidade, podendo vir a submeter o material a conferência e testes de qualidade das especificações e/ou comprovada a inobservância das especificações solicitadas e o recebido.</p> <p>2.3 – O material cuja inspeção de fabricação seja exigência desta Ordem de Fornecimento não será recebido, em hipótese alguma, caso não se faça acompanhar dos respectivos comprovantes e/ou atestados competentes.</p> <p>3.0 – PAGAMENTOS:</p> <p>3.1 – O pagamento ficará condicionada a emissão e transmissão da Nota Fiscal – NF-e apresentação do Documento Auxiliar da NF-e – DANFE.Os documentos fiscais devem ser preenchidos em consonância com a respectiva Ordem de Fornecimento. Autenticidade da NF-e será conferida pela Gerência de Logística-GELOG, conforme determinação legal.</p> <p>3.2 – Deverão ser apresentados juntamente com o DANFE as Certidões de Regularização Fiscal junto ao INSS/FGTS, Fisco Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. O pagamento ficará condicionado a apresentação dos documentos relacionados.</p> <p>3.3 – Caso seja constatado algum atraso na apresentação ou alguma irregularidade na documentação do item 3.1 ou 3.2, o pagamento ficará suspenso e a data de vencimento será postergada, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de apresentação dos documentos regulares. Não serão aceitas cobranças bancárias.</p> <p>3.4 – O Fornecedor deverá manter o cadastro atualizado, conforme previsto na lei no.8.666/93 e para efeito de habilitação, e contratação com o Governo do Estado, conforme previsão no Decreto Estadual no.28.086/06</p>	<p>3.5 – O PORTAL DO FORNECEDOR ficará disponível no site da CAGECE (www.cagece.com.br) permitindo a todos os fornecedores atualização cadastral e orientações sobre novos cadastros, acesso as informações de pagamento e retenções tributárias relativas as Notas Fiscais registradas nos últimos 360 dias.</p> <p>4.0 – PENALIDADES</p> <p>4.1 – O fornecedor pelo não cumprimento dos prazos de entrega dos materiais, declarados na sua proposta, ficará sujeito à multa de acordo com o (%) previsto no edital, de cotação eletrônica / licitação, sobre o valor dos materiais não entregues.</p> <p>4.2 – Persistindo o atraso após o prazo acima assinalado, ficará o Fornecedor sujeito, pelo não cumprimento do cronograma de entrega, as demais sanções contratuais previstas na Lei 8.666/93 e na Lei no. 10.880/03.</p> <p>4.3 – A multa acima referida será descontada “ex-offício” de qualquer crédito ou fatura existente na CAGECE a favor do Fornecedor.</p> <p>5.0 – RECISÃO</p> <p>A CAGECE poderá rescindir de pleno direito este Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos casos previstos na Lei, por sua conveniência exclusiva, desde que efetue o pagamento dos materiais já entregues e aceitos pela fiscalização da CAGECE.</p> <p>6.0 – NATUREZA CONTRATUAL</p> <p>Fica estabelecido que esta Ordem de Fornecimento tem natureza contratual, valendo a assinatura do Fornecedor abaixo como aceitação plena, irrevogável e irrevogável das condições descritas no anverso e das aqui impressas.</p> <p>RECIBO:</p> <p>Recebemos da CAGECE a 1a. via da OF 124720 e concordamos com as condições Gerais de Fornecimento acima impressas.</p> <p style="text-align: right;">Fortaleza, _____ de _____ de 2015</p> <p style="text-align: right;">_____ REPRESENTANTE LEGAL</p>